



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

LUCIENE MARIA PEREIRA
Secretária de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do PrefeitoPg 01/02
- Atos da Administração Pg 02/02

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XIII – Nº 2697 Segunda - Feira, 16 de Janeiro de 2023



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.620 DE 16 JANEIRO DE 2023.

Regulamenta as folgas de direito dos servidores que trabalham nas eleições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as eleições gerais a cada dois anos;

Considerando o grande número de servidores públicos municipais envolvidos nessas eleições;

Considerando que esse trabalho é voluntário, mas gera ao empregador uma obrigação de concessão de dias de folgas para cada turno da eleição;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013 e o artigo 320, da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013;

Considerando o processo administrativo nº 7741/2022,

DECRETA

Art. 1º. As folgas em dias a que o servidor público municipal faz jus em virtude de ter trabalhado nas eleições realizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE, mediante declaração, deverão ser gozadas de forma contínua, em dias seguidos, sem fracionamento, impreterivelmente, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao pleito, exceto por impedimento de licença médica.

Parágrafo único. O titular de cada secretaria avaliará as situações individualmente e poderá, justificadamente, ajustar cada caso de acordo com as necessidades.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 2.802, de 29 de dezembro de 2017 e nº 3.540, de 09 de setembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de janeiro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

PORTARIA Nº 15 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação nº 30/2022 e nos termos do procedimento administrativo nº 09013/2022,

R E S O L V E

Nomear, conforme resultado do 11º Concurso Público, homologado em 21 de outubro de 2021, a servidora abaixo relacionada, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a partir desta data.

TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA

Servente

Referência II

Salário mensal: R\$ 1.124,39 (um mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos)

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de janeiro de 2023

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2022

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 4782/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **MAT MED HOSPITALAR LTDA ME**; **OBJETO:** aquisição imediata de materiais hospitalares para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, a ser fornecido ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias úteis, após recebimento de nota de empenho; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Reserva da Dotação Orçamentária nº 845/2022, Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621 – Fundo Municipal de Saúde - Administração Geral – Programa DANT's – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, em 16 de janeiro de 2023.

Rafael de Mello Féo
Chefe do Setor de Contratos